

| Unidades curriculares   | Área científica                               | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |                                | Créditos | Observações |
|---|---|-----------|---------------------------|--------------------------------|----------|-------------|
|   |   |           | Total                     | Contacto                       |          |             |
| Optativa B* .....   | ACSO/CTI/CTP/<br>Ele/IA/MVCG/<br>RDES/SI/Tele | Semestral | 168                       |                                | 6        | Optativa    |
| <b>2.º ano</b>  |   |           |                           |                                |          |             |
| Profissão, Ética e Sociedade .....<br>Profession, Ethics, and Society | CTI   | Semestral | 84                        | T=8; TP=10; S=10;<br>OT=2      | 3        |             |
| Introdução à Investigação .....<br>Introduction to Research           | CTI   | Semestral | 83                        | T=6; TP=4; PL=8;<br>S=10; OT=2 | 3        |             |
| Optativa C* .....   | ACSO/CTI/CTP/<br>Ele/IA/MVCG/<br>RDES/SI/Tele | Semestral | 168                       |                                | 6        | Optativa    |
| Optativa D* .....   | ACSO/CTI/CTP/<br>Ele/IA/MVCG/<br>RDES/SI/Tele | Semestral | 168                       |                                | 6        | Optativa    |
| Dissertação de mestrado em Engenharia Informática                     | CTI   | Anual     | 1176                      | OT=40                          | 42       |             |

\* O Conselho Científico anualmente fixará as disciplinas optativas a oferecer.

### Deliberação n.º 1983-D/2007

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Senado, na reunião de 13 de Novembro de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Avançados, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-92/2007.

#### 1.º

##### Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de mestre em Sistemas de Informação Avançados e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por «mestrado».

#### 2.º

##### Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área dos sistemas de informação avançados.

#### 3.º

##### Organização

1 — O mestrado tem 100 créditos (ECTS) e uma duração de dois anos (cinco semestres lectivos).

2 — O mestrado integra um curso de especialização, a que correspondem 65 créditos, e uma dissertação, com 35 créditos.

#### 4.º

##### Coordenação

O mestrado é coordenado por uma comissão de mestrado composta por dois coordenadores nomeados pela Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação, sendo um deles o coordenador científico.

1 — Compete aos coordenadores:

- Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
- Apresentar as propostas de orientadores das dissertações;
- Preparar, anualmente, a proposta de número de vagas;
- Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;

- Decidir a exclusão, do curso, de um aluno que não tenha entregue os relatórios periódicos de actividade do período de dissertação;
- Decidir a exclusão, do curso, de alunos que tenham revelado excesso de faltas às aulas.

2 — Compete ao coordenador científico:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- Deliberar sobre equivalências;
- Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, após consulta dos orientadores.

3 — Compete à Comissão Científica:

- Propor os júris de provas de mestrado;
- Propor as propinas;
- Propor o número de vagas;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

#### 5.º

##### Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o Processo de Bolonha;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

#### 6.º

##### Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao Coordenador Científico do mestrado e apresentadas no Secretariado de mestrado do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, constando de:

- Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- Certidão de licenciatura;
- Curriculum vitae*;
- Fotografia;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

2 — As candidaturas apresentadas por submissão em formato electrónico, enviadas por correio electrónico ou através de processo de

preenchimento de informação através de página www específica, conforme o que estiver disponível tecnicamente no momento de implementação, devem constar de:

- a) Boletim de candidatura digital;
- b) *Curriculum vitae* em formato digital;
- c) Cópia digital de fotografia;
- d) Cópia digital, frente e verso, do bilhete de identidade, de 72 a 100 dpi;
- e) Cópia digital, frente e verso, do número de contribuinte, de 72 a 100 dpi;

3 — A submissão de candidatura em formato electrónico só é válida depois de enviada mensagem electrónica ao candidato, da parte do secretariado do mestrado ou de elemento da comissão de mestrado, confirmando a boa recepção dos documentos digitais. O candidato obriga-se ao reenvio de documentos digitais legíveis ou a re-submeter a candidatura pelo processo convencional, conforme o descrito no n.º 1, caso se verifiquem dificuldades de legibilidade digital dos documentos.

4 — A matrícula e inscrição dos candidatos admitidos exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do bilhete de identidade;
- b) Cópia autenticada do número de contribuinte;
- c) Uma fotografia;
- d) Certidão de licenciatura (original ou fotocópia autenticada ou fotocópia para autenticação).

7.º

#### **CrITÉrios de selecção e seriação**

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados tendo em atenção os seguintes critérios e informações:

- a) Classificação de licenciatura e de outros graus obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Experiência profissional, de investigação ou docência;
- d) Resultados de provas complementares eventualmente solicitadas;
- e) Entrevista.

2 — A ordem e peso dos critérios de selecção são definidos pelos coordenadores do mestrado no início do processo de selecção. Das decisões da selecção a que se refere o número anterior não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

8.º

#### **Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação.

9.º

#### **Condições de funcionamento**

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

#### **Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

#### **Atribuição de créditos na admissão**

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados corres-

pondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

#### **Regime de precedências**

1 — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.

2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

#### **Avaliação de conhecimentos**

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se no regulamento definido pela comissão de mestrado, submetida ao Conselho Pedagógico do ISCTE.

14.º

#### **Prescrições, reinscrições e transição de ano**

1 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

2 — O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 12 créditos (ECTS), independentemente do trimestre a que essas unidades pertençam.

3 — Tendo em conta o disposto nos números anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

#### **Orientação da dissertação**

1 — A dissertação de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

3 — Caso o orientador não seja docente do ISCTE, é necessário um regime de co-orientação, em que o doutor co-orientador é autorizado pela Comissão Científica do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

4 — O orientador aprova o tema, o plano de trabalho e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

5 — Sem detrimento de outras formas de trabalho entre o aluno, orientador e co-orientador, caso exista, a evolução e o estado do trabalho de investigação do aluno é por este expresso por escrito em relatório periódico de actividade, entregue em simultâneo ao orientador e ao co-orientador, por períodos de actividade não superiores a três meses, podendo corresponder a período de actividade menor se for esse o parecer do orientador. De cada exemplar do relatório periódico de actividade deve ser enviado uma cópia digital por correio electrónico ao coordenador do mestrado.

6 — Da análise do relatório de actividade do aluno, o orientador e o co-orientador podem emitir parecer fundamentado sobre a forma de continuação ou cessação das actividades de investigação do aluno.

16.º

#### **Entrega da dissertação**

1 — O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas «Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE», do Conselho Científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação.

2 — A dissertação é entregue no secretariado do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação e terá que ser acompanhada de uma declaração do orientador, e do co-orientador caso exista, a autorizar a entrega da dissertação.

3 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará nos 15 dias subsequentes mais quatro exemplares definitivos incluindo na capa e na 1.ª página o nome do ISCTE e do DCTI, o título da dissertação, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

4 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá de um prazo de 60 dias, improrrogável, durante o qual poderá proceder às alterações que julgue adequadas.

5 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de nove exemplares definitivos e de nove resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 3 no que respeita à capa e à 1.ª página.

6 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se à marcação das provas públicas de discussão.

17.º

#### Prazos máximos

1 — É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou o trabalho de projecto, excepto nas situações em que o júri proferir um despacho liminar referido no ponto 4 do artigo anterior.

2 — Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

#### Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação, nos 30 dias úteis posteriores à entrega da dissertação.

19.º

#### Composição do júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

#### Provas de defesa da dissertação

1 — A defesa da dissertação só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em noventa minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá durante um mínimo de quinze minutos e um máximo de vinte minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

#### Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

#### Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo I.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

#### Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Sistemas de Informação Avançados será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Sistemas de Informação Avançados, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

#### Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

#### Processo de acompanhamento

1 — A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do Regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Ciências e Tecnologias de Informação, nos termos do Regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

#### Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvida a Comissão Científica de Ciências e Tecnologias de Informação, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

11 de Maio de 2007. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto*.

#### ANEXO

#### Estrutura curricular do mestrado em Sistemas de Informação Avançados

Área científica predominante do ciclo de estudos — Sistemas de Informação.

Duração do ciclo de estudos — dois anos lectivos (cinco trimestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 100 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica   | Sigla | Créditos     |           |
|---|-------|--------------|-----------|
|   |       | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão Estratégica/Operações .....<br>Business Strategic/Operations Management. | CG    | 8            | 10        |
| Informática aplicada .....<br>Applied Informatics                               | IAp   | 7            |           |

| Área científica                                     | Sigla | Créditos     |           |
|---|-------|--------------|-----------|
|   |       | Obrigatórios | Optativos |
| Sistemas de Informação .....<br>Information Systems | SI    | 40           | 10        |
| Dissertação<br>Dissertation .....                   | CTI   | 35           |           |
| <i>Total</i> .....                                  |       | 90           | 10        |

### Plano de estudos do mestrado em Sistemas de Informação Avançados

| Unidades curriculares  | Área científica | Tipo       | Tempo de trabalho (horas) |                      | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------------|---------------------------|----------------------|----------|-------------|
|  |                 |            | Total                     | Contacto             |          |             |
| <b>1.º ano — 1.º trimestre</b>   |                 |            |                           |                      |          |             |
| Fundamentos da Programação (a) .....                                       | IAp             | Trimestral | 50                        | TP:20;PL:20          | 2        |             |
| Bases de dados (a) .....   | SI              | Trimestral | 50                        | TP:20;PL:20          | 2        |             |
| Arquitecturas de Computadores e Redes de Informação (a)                    | SI              | Trimestral | 75                        | TP:30;PL:20          | 3        |             |
| Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação .....                    | CG              | Trimestral | 75                        | T:20;TP:20           | 3        |             |
| Programação Avançada na Internet .....                                     | IAp             | Trimestral | 125                       | T:10; TP:15; TC:15   | 5        |             |
| Arquitectura de Sistemas de Informação Organizacionais                     | SI              | Trimestral | 125                       | T:10; TP:20; PL:20   | 5        |             |
| <b>1.º ano — 2.º trimestre</b>   |                 |            |                           |                      |          |             |
| Modelos de Gestão e Sistemas de Informação .....                           | CG              | Trimestral | 125                       | T:10; TP:20; PL:20   | 5        |             |
| Gestão de Informação e Colaboração .....                                   | SI              | Trimestral | 125                       | T:10; TP:20; PL:20   | 5        |             |
| Optativa A (a) .....   | GG ou SI        | Trimestral | 125                       | T:10; TP:20; PL:20   | 5        | Optativa    |
| Optativa B (a) .....   | GG ou SI        | Trimestral | 125                       | T:10; TP:20; PL:20   | 5        | Optativa    |
| <b>1.º ano — 3.º trimestre</b>   |                 |            |                           |                      |          |             |
| Gestão Participativa de Projectos de Sistemas de Informação.               | SI              | Trimestral | 125                       | (T:10; TP:30; PL=10) | 5        |             |
| Projecto em Equipa .....   | SI              | Trimestral | 375                       | (T:25; TP:45)        | 15       |             |
| <b>2.º ano — 4.º trimestre</b>   |                 |            |                           |                      |          |             |
| Desafios da Sociedade de Informação e do Conhecimento                      | SI              | Trimestral | 125                       | (S:40)               | 5        |             |
| Elaboração da Dissertação de Mestrado em Sistemas de Informação Avançados. | CTI             | Trimestral | 375                       | (OT:30)              | 15       |             |
| <b>2.º ano — 5.º trimestre</b>   |                 |            |                           |                      |          |             |
| Elaboração da dissertação de mestrado em Sistemas de Informação Avançados. | CTI             | Trimestral | 500                       | (OT:30;)             | 20       |             |

(a) O Conselho Científico anualmente fixará as unidades curriculares optativas a oferecer em áreas Avançadas de sistemas de informação: metodologias e aproximações; Plataformas e arquitecturas inovadoras; Tipos e domínios de aplicação específicos de SI; Qualidade nos SI; Segurança; Factores humanos; etc.

### Deliberação n.º 1983-E/2007

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Senado, na reunião de 11 de Novembro de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-90/2007.

1.º

#### Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de mestre em Economia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por «mestrado».

2.º

#### Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de

inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área dos estudos sobre economia.

3.º

#### Organização

- 1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de dois anos.
- 2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 66 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 54 créditos.

4.º

#### Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico, por dois coordenadores executivos e pela Comissão Científica de Economia.

2 — Compete aos coordenadores científico e executivos:

- a) Elaborar de propostas de selecção dos candidatos;
- b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- e) Preparar a proposta de número de vagas.